

L I D O  
Em 06 / 11 / 07  
*Esta*  
Assessoria de Plenário



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**PROJETO DE LEI Nº PL 582 /2007**  
**(Do Deputado Leonardo Prudente)**

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, a OEOF e CCI.  
Em, 07, 11, 07.

*Leonardo Prudente*  
Presidente da Assessoria de Plenário

Altera a Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, que institui o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º (...)

(...)

XII – os veículos de duas rodas com cilindrada não superior a 125 cm<sup>3</sup>;

§ 7º A fruição do benefício previsto no inciso XII do caput ocorrerá a partir de 2009, e fica condicionado a que o proprietário não tenha incorrido, no ano anterior à ocorrência do fato gerador do imposto, em infração de trânsito, comprovado através de declaração emitida pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal atestando o não cometimento de infração, e da participação do proprietário no curso de direção defensiva oferecido pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF.”

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 31/10/07  
*Esta* 1192830  
Assinatura Matrícula

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SAIN – Parque Rural - 70086-900 - Brasília – DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 582 / 07  
Fls. Nº 01 R.7A



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

### JUSTIFICAÇÃO

Pretendemos com o presente Projeto de Lei, incentivar os proprietários de motocicletas com até 125 cilindradas a adotarem uma postura mais cuidadosa na condução de seus veículos. Sabemos que mais da metade das 84.570 (oitenta e quatro mil quinhentos e setenta) motocicletas emplacadas no Distrito Federal são de até 125 cilindradas, e usadas pelos chamados “motoboys”, profissão em franca expansão em todo o território nacional.

Todos os dias nos deparamos com notícias dando conta de acidentes com “motoboys”, quando não presenciemos tais fatos. Cidades como São Paulo e Rio de Janeiro registram pelo menos uma morte por dia com esses profissionais, além das inúmeras mutilações que os mesmos sofrem em virtude dos acidentes, cada dia mais frequentes.

Brasília não é diferente, somos massacrados todos os dias com notícias de acidentes com “motoboys”, fato que tem ocasionado a perda irreparável de vidas humanas, além do prejuízo financeiro para o Distrito Federal, já que cada acidente representa ônus para os cofres públicos.

Tentamos, através desta proposta de lei, incentivarmos os “motoboys” a desenvolverem, no seu dia-a-dia, uma direção mais cautelosa e defensiva. Entendemos que a isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, aliado à obrigatoriedade de participação no curso de direção defensiva oferecido pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF, poderá minimizar a dor e sofrimento de muitas famílias, além de reduzir o gasto do Distrito Federal com o socorro e atendimento aos acidentados.

Sabemos também, que a renúncia de recursos para os cofres públicos com a adoção da presente medida, não é tão significativa, consoante demonstra o cálculo do impacto em anexo.

Sala das Sessões, em                      de                      de 2007.

  
**LEONARDO PRUDENTE**  
Deputado Distrital  
DEM



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### PLANILHA DE IMPACTO FINANCEIRO ISENÇÃO IPVA MOTOS COM ATÉ 125 CILINDRADAS

#### QUANTIDADE DE MOTOS POR CATEGORIA

ANO	TOTAL	Categoria de Motocicleta			
		125cm <sup>3</sup>	150cm <sup>3</sup>	250cm <sup>3</sup>	Acima de 250cm <sup>3</sup>
2000	25.973	15.584	5.195	3.896	1.299
2001	35.302	21.181	7.060	5.295	1.765
2002	42.415	25.449	8.483	6.362	2.121
2003	51.258	30.755	10.252	7.689	2.563
2004	58.341	35.005	11.668	8.751	2.917
2005	65.157	39.094	13.031	9.774	3.258
2006	74.672	44.803	14.934	11.201	3.734
2007	84.570	50.742	16.914	12.686	4.229

#### VALOR DO IPVA DE ACORDO COM O ANO DE FABRICAÇÃO DA MOTO

ANO	VALOR	VALOR DO IPVA DAS MOTOS COM 125CM <sup>3</sup>
2000	1.483,00	44,49
2001	1.843,00	55,29
2002	2.050,00	61,50
2003	2.537,00	77,11
2004	3.052,00	91,56
2005	3.443,00	103,29
2006	4.100,00	123,00
2007	5.123,00	153,69



## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### QUANTIDADE DE MOTOS ATÉ 125CM<sup>3</sup> X VALOR DO IPVA

ANO 2000	15.584 x R\$ 44,49	R\$ 693.332,16
ANO 2001	5.597 x R\$ 55,29	R\$ 309.458,13
ANO 2002	4.268 x R\$ 61,50	R\$ 263.482,00
ANO 2003	5.306 x R\$ 77,11	R\$ 409.145,66
ANO 2004	4.250 x R\$ 91,56	R\$ 389.130,00
ANO 2005	4.089 x R\$ 103,29	R\$ 422.352,81
ANO 2006	5.709 x R\$ 123,00	R\$ 702.207,00
ANO 2007	5.939 x R\$ 153,69	R\$ 912.764,91

### TABELA DE IMPACTO FINANCEIRO

Quantidade de motos com até 125cm <sup>3</sup>	Valor total do IPVA das motos com até 125cm <sup>3</sup>
50.742	R\$ 4.101.872,50

